PARECER Nº 281/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 050/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que "autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R$ 141.967,21 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)".

Em resumo, o projeto propõe a abertura de crédito adicional especial mediante utilização de recursos decorrentes de anulação de despesa de dotação anterior, sem que isso implique, portanto, na geração de nova despesa em função da anulação de recursos de dotações existentes.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "o referido crédito adicional especial se faz necessário para viabilizar a inclusão no orçamento municipal da ação "001.001.001.04.122. 0002.2057 – CIMMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS VALE DO ITAPECERICA". Salienta-se que a ação a ser aberta neste projeto possui como origem de anulação de recursos da mesma secretaria, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme sua finalidade. O referido gasto será utilizado para necessidade de atendimento da demanda, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes. Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos: 001.001.001.04.122.0002.2057 – CIMMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS VALE DO ITAPECERICA. Justifica-se a criação da ação acima, em decorrência da Ratificação do Protocolo de Intenções nos termos da Lei nº 9.470/2024. Cumpre-se esclarecer que os valores do referido projeto, decorre do valor estabelecido na ata da assembleia geral para aprovação do orçamento e metodologia do contrato de rateio das despesas administrativas e de licenciamento ambiental do CIMMVI."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Documento assinado digitalmente - 8JE-5DO-LQL-E4N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Solicitada a apreciação da regularidade do projeto em questão à Diretoria Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal, sobreveio parecer atestando suficiência da documentação que instrui o projeto e a adequação da medida de utilização dos recursos oriundos de anulação de dotações previstas no orçamento.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister. As razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 050/2025.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente - 8JE-5DO-LQL-E4N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereadora Presidente e Relatora da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 050/2025

Documento assinado digitalmente - 8JE-5DO-LQL-E4N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/08/2025 às 18:43:19

Assinantes

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 21/08/2025 às 19:07:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 22/08/2025 às 12:40:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 22/08/2025 às 13:11:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8JE **5DO** **LQL** **E4N**